Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal de Caçu-GO: 31 / 03 / 2023
Cláudia Norberto
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.498/23, DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contribuição financeira à APAE de Caçu/GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU GO, por seus vereadores, **APROVA,** e eu, **PREFEITA,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contribuição financeira à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.858.193/001-84, com sede na 3ª Avenida nº 590, Setor Junqueiroz, CEP nº 75813-000, em Caçu/GO, no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A contribuição prevista no caput deste artigo, destina-se ao pagamento de despesas com veículo zero km, recebido em doação do Ministério Público do Trabalho de Rio Verde/GO.

Art. 2º O repasse do valor estipulado no artigo 1º, será realizado pela Secretaria de Finanças, através de depósito bancário na conta corrente de movimentação da donatária nº 6270-7, da Agência nº 0836-2, do Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único. A APAE deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida, à Secretaria de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do depósito efetivado na conta da beneficiária.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do Orçamento vigente no ano e exercício de 2023, suplementada se necessário, por ato da Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março do ano de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal